



Processo nº: 0003296-87.2025.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: VARA CRIMINAL E ANEXOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND
- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular:
Nome do Funcionário/Servidor: Fernando Porcino Goncalves Pereira Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2023-09-04 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19566
1.1.1Data em que assumiu:
2023-09-04 00:00:00.0
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
Nome do Funcionário/Servidor: Ana Beatriz Azevedo Lopes Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2022-01-10 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 18028
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã:
Nome do Funcionário/Servidor: Dirlei de Souza Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-06-15 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 51282



2.2Relação de Analistas Judiciários:
2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivania privada):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivania é adequado? Não
Determinação / Recomendação: Verificouse que o quadro funcional da unidade apresenta defasagem. O número atual de servidores é inferior ao estabelecido no Decreto Judiciário nº 761///2017 e causa prejuízo à efetividade da prestação jurisdicional.
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações 1) O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente; 2) Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Analista Judiciário; 4 Técnicos Judiciários; * Totalizam 5 servidores do quadro à disposição da secretaria;

* No Gabinete do Juiz(iza) constam: 2 Assistentes; 1 Estagiários.

* O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2021, 2022 e 2023 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de 8 servidores/comissionados.

Encontra-se com déficit de 1 servidor.

Determinações Gerais

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Intermediária competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; execução aberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa; família e sucessões; infância e juventude; infância infracional; juizado especial criminal.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 1725
1.1.1.2 Autos Arquivados: 8052
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 124
1.1.1.4 Autos Suspensos: 297
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 14, 29
1.1.2.2 Distribuição de Processos: 13, 81

1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 32, 56
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 2, 59
1.1.2.5 Arquivamento de Processos: 18, 91
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Não Determinação / Recomendação: 1) Constan 6 processos em remessa física ao Ministério Público, alguns com indicativo de prescrição da pretensão punitiva (ex: 0000118- 35. 2005. 8. 16. 0048, 0003270- 76. 2014. 8. 16. 0048). Nos autos 0003204- 91. 2017. 8. 16. 0048 há indicativo de prescrição para o dia 17/10/2025. 2) Nos autos 0001405- 03. 2023. 8. 16. 0048 a infração não está cadastrada pela secretaria e, com isso, o Projudi não calcula o prazo prescricional. 3) Revisar todos os processos e verificar com o Ministério Público a possibilidade de digitalização desses feitos para que passem a tramitar eletronicamente. 4) Comunicar os excessos de prazo ao juízo, para análise e adoção das medidas pertinentes.
1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares? Não Determinação / Recomendação: 1) Constan 18 procedimentos investigatórios em carga à Delegacia de Polícia, o mais antigo desde 20/03/2015 (há 3632 dias). Os procedimentos investigatórios remanescentes tramitam de forma física entre Delegacia de Polícia e Ministério Público, e são recebidos pela secretaria apenas na denúncia ou no pronunciamento pelo arquivamento. O controle de cargas é exercido pelo Ministério Público, com o registro da remessa offline apenas, conforme o CNFJ. 2) Cobrar a imediata devolução dos inquéritos, encaminhandoos ao Ministério Público. Regularizar.
1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Não Determinação / Recomendação: 1) Consta 1 remessa ao Apoio Especializado há 240 dias (Autos 0004140- 09. 2023. 8. 16. 0048). 2) Constan 8 processos remetidos ao Contados há mais de 15 dias, o mais antigo desde 27/01 /2025.

3) Constan 5 feitos remetidos ao DEPEN, sendo 2 há mais de 15 dias (Autos 0002201- 57. 2024. 8. 16. 0048 e 0003099- 70. 2024. 8. 16. 0048), ambos há 149 e 174 dias, respectivamente. Destaque-se que o feito nº 0002201- 57. 2024. 8. 16. 0048 é de réu preso.

4) Há 32 processos remetidos a Outro Juízo aguardando retorno.

5) A secretaria deve identificar todos os casos, manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças necessárias.

6) Regularizar todas as remessas.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constan 7 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 127 dias (Autos nº 0002919-25. 2022. 8. 16. 0048).

2) Constan 22 processos no filtro "Em remessa (exceto processos conclusos)", o mais antigo com 2942 dias (Autos nº 0001427- 13. 2013. 8. 16. 0048).

3) Constan 31 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 30/01/2025 (Autos nº 0001165- 82. 2021. 8. 16. 0048).

4) Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento.

Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constan 7 intimações para Auxiliares da Justiça aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 13/08/2024 (Autos nº 0002454- 45. 2024. 8. 16. 0048).

2) Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento.
Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constan: 1 diligências aguardando retorno; 5 autuações da guia de execução pendentes



(Exportação Criminal); 2 atos ordinatórios praticados pela autoridade policial aguardando análise; 503 ordenações para conferir, por exemplo, desde 14/02/2024 (Autos nº 0000270- 24. 2021. 8. 16. 0048); 50 para expedir, por exemplo, desde 22/11/2023 (Autos nº 0001688- 70. 2016. 8. 16. 0048); 154 com urgência; 41 decurso de prazo, por exemplo, desde 24/02/2024 (Autos nº 0001253- 23. 2021. 8. 16. 0048).

2) Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Constan 88 mandados expedidos e não lidos (aguardando retorno), o mais antigo desde 14/06 /2024 (Autos nº 0002112- 05. 2022. 8. 16. 0048). Há outros 3 mandados expedidos em 2024 que ainda não foram devolvidos (0003381- 55. 2017. 8. 16. 0048, 0000633- 74. 2022. 8. 16. 0048 e 0000395- 60. 2019. 8. 16. 0048).
- 2) Há 16 mandados aguardando análise de decurso de prazo, o mais antigo desde 15/05/2024 (Autos nº 0001650- 77. 2024. 8. 16. 0048).

3) Identificar todos os casos e cobrar a devolução do mandado, devidamente cumprido.

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Constan 10 cartas expedidas com prazos vencidos;
- 2) Constan 14 cartas recebidas com prazos vencidos;
- 3) Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

1496

3.2 Canceladas:

628

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

478

3.5 Pessoas Ouvidas:

3904

3.6 Pauta de Audiência da Vara: 2025-12-15 00:00:00.0	
3.7 Pauta de Audiência de Preso: 2025-04-16 00:00:00.0	
4 CONCLUSÃO	
4.1 Quantidade de Autos Concluídos: 262	
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2024-11-19 00:00:00.0	
5 SUSPENSÃO	
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Não	
Determinação / Recomendação: 1) Consta 1 processo suspenso por prazo indeterminado. 2) Constam diversos processos suspensos pelo art. 366 do CPP para além do tempo da prescrição calculada sobre o crime em tese imputado ao acusado (0000464- 68. 2014. 8. 16. 0048, 0000633-94. 2010. 8. 16. 0048, entre outros). Nos autos nº 0000521- 86. 2014. 8. 16. 0048 a data de início da suspensão está anotada para o dia 30/06/2027. 3) A secretaria deve evitar a suspensão dos autos a cada 6 meses ou 1 ano como ferramenta de controle de prazo para novas remessas ao Ministério Público, especialmente porque isso pode dificultar o controle do tempo pelo qual os autos devem efetivamente permanecer suspensos. A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema. Cadastrar obrigatoriamente o prazo determinado, por exemplo: art. 366 do CPP, o prazo da prescrição; na insanidade, a data do exame e, se não tiver, 90 dias para cobrança do IML; a medida protetiva, coloca como outra determinação judicial, o prazo que o juiz determinar e, se não houver, colocar 180 dias como determina o art. 727 § 1º do CNFJ. 4) Identificar todos os casos e regularizar.	
6 DEPÓSITO JUDICIAL	
6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:	

Sim
6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Constam 3 autos arquivados sem a destinação do valor (003101- 60. 2012. 8. 16. 0048, 001689-94. 2012. 8. 16. 0048 e 003148- 29. 2015. 8. 16. 0048). Isso contraria as determinações do art. 861, parágrafo único, do CNFJ.
2) Ademais, a secretaria deverá consultar os Relatórios Dinâmicos: Processos Arquivados com saldo (depósito eletrônico) e Processos Arquivados / Depósitos sem Levantamentos para verificar se há algum processo nesses filtros. Se houver, deverão ser desarquivados para regularização.
3) Regularizar imediatamente.
6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:
134
6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado:
547
7 PRISÃO
7.1 Total de prisões ativas por Réus:
135
7.2 Total de prisões ativas por Autos:
148
7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Constam 12 prisões em flagrante registradas no Projudi, sendo a mais antiga datada de 10/05 /2024 (Autos nº 0001651- 62. 2024. 8. 16. 0048). No caso concreto, houve conversão da prisão em flagrante em preventiva no dia 11/05/2024, sem a retificação dos registros no Projudi. O mesmo se verifica nos demais casos.
2) Levantar todas as prisões ativas no Projudi, dar baixa nas prisões dos autos arquivados, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em julgado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso.
3) Revisar as prisões preventiva a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP.
4) As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.
7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:

Não
Determinação / Recomendação: 1) Constam 12 mandado de prisão e 128 alvarás de soltura não regularizados (Menu Cumprimentos > Mandados . . . > A Regularizar e Menu Cumprimentos > Alvarás de Soltura > A Regularizar). 2) Levantar todos os casos e regularizálos imediatamente.
7.5 Está regular a Publicação no BNMP? Não Determinação / Recomendação: 1) Constam 3 certidões de cumprimento de peças expedidas pela SESP aguardando assinatura (RJIs 245553034- 62, 245642702- 61 e 235039141- 00). 2) Constam 3 eventos pendentes de regularização (RJIs 193022251- 61, 245958437- 86 e 235320895- 10). 3) Consta 1 evento de alteração de unidade prisional aguardando validação (RJI 224309178- 48). 4) Constam 4 alvarás de soltura pendentes de cumprimento (RJIs 234851203- 64, 182366944- 64, 245459122- 88 e 180837363- 95). 5) Consta 1 ordem de desinternação pendente de cumprimento desde 16/10/2023 (RJI 213972884- 68). 6) Deverá a secretaria regularizar todos os casos indicados, mantendo rigoroso controle das peças e eventos junto ao BNMP3, evitando inconsistências. Ademais, a higidez das informações junto ao BNMP3 é aferida mensalmente pelo DMF/CNJ e é objeto de constante cobrança do Tribunal de Justiça. Por fim, a correção das informações é necessária para que o Tribunal de Justiça do Paraná não perca pontos no Prêmio Nacional de Qualidade do CNJ.
7.6 Está regular o cadastro das Monitorações Eletrônicas? Não Determinação / Recomendação: 1) Constam 51 autos com monitorações eletrônicas vencidas, a mais antiga desde 26/05/2021. 2) Regularizar imediatamente.
8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS
8.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 427
8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 29
8.3 O cadastro das Medidas está regular? Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Diante da informação dos itens 8. 1 e 8. 2 acima.
- 2) Foram localizados apenas 9 cadastros na capa dos autos das condições fixadas pelo(a) Magistrado(a) quando da concessão das medidas protetivas, ainda que haja 225 processos de Medidas Protetivas de Urgência ativos e suspensos, o que deverá ser justificado e regularizado pela secretaria.
- 3) Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras.
- 4) No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo.
- 5) Em diversos processos não foi localizado o preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco e da Declaração de Medida Protetiva de Urgência da SESP/PR. Entabular tratativas com a Delegacia de Polícia para que essas informações sejam preenchidas pela autoridade policial no momento do envio dos autos de Medidas Protetivas, especialmente porque tais declarações são úteis ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à proteção de vítimas de violência doméstica.
- 6) Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Diante da informação do item 8. 1 acima.
- 2) Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi.
- 3)Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos.
- 4) Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

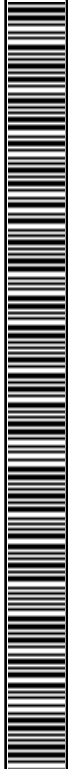
1185

9.2 Armas Não Remetidas:

74

9.3 Entorpecentes Não Destruídos:

151



9.4 Valores Não Destinados:
9
9.5 Veículos Não Destinados:
61
9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):
7
9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:
0
9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:
895
9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB): O SNGB não dispõe, por ora, de ferramenta para identificar os registros vinculados a cada competência em comarcas de Juízo Único. De toda sorte, deve a secretaria empreender esforços para que os cadastramentos sejam sempre realizados, em cumprimento às determinações do CNFJ e da Resolução nº 483/2022 do CNJ.
9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:
24 (vinculados a todas as competências).
9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:
1) Não foram identificados bens com o status "Em Elaboração".
2) Há 1161 apreensões pendentes de registro no SNGB.
3) Após o cadastramento dos bens no SNGB a secretaria deve, necessariamente, providenciar a ativação dos registros, inclusive do legado, se houver, observando tal necessidade em cadastros futuros, especialmente para viabilizar ulterior interoperabilidade entre o Projudi e o SNGB.
9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?
Sim
10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA
10.1 As Multas do Fupen estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Constam: 1 multa Fupen quitada e pendente de juntada de quitação e 27 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar imediatamente.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constatam 3 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar imediatamente.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Analisado apenas o cadastramento: citase, como exemplo, procedimentos investigatórios 0000027- 41. 2025. 8. 16. 0048 e 0000029- 11. 2025. 8. 16. 0048. Trata-se de crime praticado no contexto familiar e doméstico no qual não há a prioridade registrada. O nome da vítima também não está "protegido", em desacordo com o disposto no art. 17- A da Lei nº 11340/2006. O CPF do indiciado não está cadastrado.

2) Outro exemplo: autos nº 0000063- 88. 2022. 8. 16. 0048. Trata-se de inquérito autuado para investigar crime de estupro de vulnerável. Não há registro de prioridade de tramitação (art. 152 do ECA). A vítima, adolescente, não está com seus dados protegidos.

Autos nº 0000329- 75. 2022. 8. 16. 0048 - crime de estupro de vulnerável, em nível de sigilo mínimo e sem que os dados da vítima estejam protegidos. Levantar todos os casos similares envolvendo crianças e adolescentes e anotar "Protegida" no cadastro das partes a fim de evitar que os dados pessoais sejam divulgados indevidamente, conforme determina a Lei nº 13. 431/2017 . De igual forma, aumentar o nível de sigilo para médio e anotar a prioridade de tramitação.

3) Autos nº 0000138- 25. 2025. 8. 16. 0048 - o assunto não está atualizado.

4) Autos nº 0000297- 07. 2021. 8. 16. 0048 - crime previsto no Estatuto do Idoso, sem o registro da prioridade no cadastro da parte.

5) Em diversos processos (ex: 0000011- 87. 2025. 8. 16. 0048, 0000045- 62. 2025. 8. 16. 0048, entre outros) não constam preenchidos a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da SESP/PR e tampouco o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, documentos obrigatórios.

6) Levantar todos os casos semelhantes e providenciar a imediata regularização dos inquéritos policiais e demais feitos relacionados. Regularizar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Consultados os relatórios "Feitos Ativos Com Pendência De Anotação Da Infração Penal", "Violência doméstica sem assunto correspondente", "Campos obrigatórios pendentes da parte em

proc. VD", "Oferecimentos de Denúncia/Queixa sem Recebimento ou Rejeição" e "Ações Penais Ativas Sem Denúncia" constatou- se a presença de diversos processos sem a anotações corretas, o que deverá ser saneado pela secretaria.

2) Levantar todos os casos semelhantes, complementando, corrigindo e zelando pelo cadastro correto dos autos. Regularizar.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 36 sem o RG//NCI; e 259 sem o CPF.

2) Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. 3) O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61/2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Citase, como exemplo, autos 0022427- 14. 2017. 8. 16. 0021, que o trânsito em julgado está datado de 22/06/2022 e o arquivamento se deu apenas em 14/03/2025.

Outro exemplo: autos n. 0000484- 15. 2021. 8. 16. 0048, com trânsito em julgado datado do dia 20 /11/2023, sendo o processo arquivado em 12/03/2025.

2) Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

Em atenção à determinação contida na decisão nº 11535456, proferida no SEI nº 0124098- 78. 2023. 8. 16. 6000, manteve- se contato com a secretaria por meio do balcão virtual e o atendimento foi realizado satisfatoriamente.

12.2-Determinações Gerais

1) O Sicc não deverá mais ser utilizado, para movimentação ou para carga dos autos físicos. No caso da retirada dos autos físicos, a secretaria deverá lavrar o termo no word, com o número do processo e das folhas, o prazo, a data da carga, a assinatura e a documentação de quem retirar, além da identificação do servidor/estagiário que formalizou a carga. Na devolução, o termo deverá ser juntado nos autos físicos, com o retorno ao arquivo.

- 2) A secretaria deverá consultar o painel de BI disponibilizado pela SEPLAN (https://core.bi.tjpr.jus.br/extensions/a ppPremioCNJQualidade/appPremioCNJQualidad e. html?_gl=1*1itdb0e*_ga*Nzg1MjlyNDk4LjE3 Mjg1ODI4Nzc. *_ga_3436Q8QMWW*MTczNDEyNjM4M y4xNzMUMS4xNzM0MTI2Mzk0LjAuMC4w) e dele extrair a relação de processos com "Erros de CPF" e "Erros de Classes e Assuntos" para correção, notadamente porque tais retificações serão aferidas pelo CNJ para concessão do Prêmio Nacional de Qualidade 2025.
- 3) A secretaria deve zelar para que os formulários dos Menus "Declaração de Medida Protetiva de Urgência da SESP/PR" e " Formulário Nacional de Avaliação de Risco" sejam sempre preenchidos, em atenção à Resolução Conjunta nº 5 de 03/03/2020 do CNJ e CNMP.
- 4) A secretaria deve continuar envidando esforços para que os processos sejam arquivados com celeridade, evitando que isso se prolongue para além do tempo razoável, eis que essa presteza impacta nos índices de desobstrução da unidade.

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
31
1.1.1.2 Autos Arquivados:
158
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
4
1.1.1.4 Autos Suspensos:
1
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Processos:
0, 94
1.1.2.2 Arquivamento de Processos:
0, 40
1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Constan 7 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 353 dias (autos 0002604-12. 2013. 8. 16. 0048), com prioridade de julgamento.
2) Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente) e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Consta: 1 intimação aguardando análise de decurso de prazo desde 30/10/2024, (autos 0000655- 98. 2023. 8. 16. 0048). Regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Consta 1 juntada aguardando análise pela secretaria desde 27/01/2025, autos 0003663- 59. 2018. 8. 16. 0048. Regularizar.
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Constan: 6 para conferir, o mais antigos desde 19/05/2022 (autos 0000340- 32. 2007. 8. 16. 0048); 6 para expedir, o mais antigo desde 21/08/2023 (autos 0002690- 36. 2020. 8. 16. 0048); 13 para assinar.
2) Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Consta 1 carta precatória aguardando análise de decurso de prazo
- 2) Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

65

3.2 Canceladas:

10

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

33

3.5 Pessoas Ouvidas:

141

3.6 Pauta da Sessão:

27/08/2025 (autos 0001352- 08. 2012. 8. 16. 0048)

3.7 Pauta da Sessão de Preso:

Prejudicado

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:

2

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

28/01/2025 (autos 0004215- 53. 2020. 8. 16. 0048)

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

6 PRISÃO



6.1 Total de prisões ativas por Réus:	
6	
6.2 Total de prisões ativas por Autos:	
6	
6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?	
Sim	
6.4 Está regular a Publicação no BNMP?	
Não	
Determinação / Recomendação:	
1) Vide apontamentos feitos na competência criminal.	
7 APREENSÃO	
7.1 Total de Apreensões Não Encerradas:	
20	
7.2 Armas Não Remetidas:	
2	
7.3 Entorpecentes Não Destruidos:	
0	
7.4 Valores Não Destinados:	
0	
7.5 Veículos Não Destinados:	
1	
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri):	
0	
7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:	
0	
7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:	
9	
7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):	
1) Vide apontamentos feitos na competência criminal.	
8 CADASTRO DOS AUTOS	

8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos?
Sim
8.2 O cadastro das Partes está regular?
Sim
8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas?
Sim
8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular?
Sim
9 JÚRI
9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Citase, como exemplo, a listagens provisórias e definitivas dos anos 2023 e 2024, que foram editadas nos dias 09/11/2022 e 24/11/2023, respectivamente, sem intervalo entre elas.
2) O Código de Processo Penal determina que a ata provisória seja publicada até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro. Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Providenciar.
9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi?
Sim
9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Citase, como exemplo, a sessão de julgamento dos autos 0000536- 79. 2019. 8. 16. 0048 e 0000216- 97. 2017. 8. 16. 0048. Não foram disponibilizadas as atas no sistema Projudi.
2) A dispensa na formação dos livros está atrelada à juntada da atas e demais documentos no título "Relatórios, Atas da sessão de julgamento (audiências)".
3) Levantar todas as sessões realizadas e suprir a juntada das respectivas atas, conforme determinação do art. 855 do CNFJ. Regularizar.
10CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Constatou- se que o Plenário do Tribunal do Júri não possui porta detectora de metais na porta

principal de acesso ao público.
A disposição das poltronas àqueles que assistem às sessões não viabiliza acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, salvo por um acesso lateral que desemboca no plenário propriamente dito, por sua vez sem rampa de acesso.
O salão do Tribunal do Júri, por sua vez, não possui cronômetro e tampouco sonorização.
Há duas placas do forro do salão do Plenário do Júri com problemas que precisam ser substituídas.
Determinações Gerais

EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Informado na competência criminal.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 250
1.1.1.2 Autos Arquivados: 81
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 5
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução: 4, 51
1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 1, 24
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Consta: 1 remessa à Delegacia de Polícia desde 20/01/2025 (autos 4000063- 49. 2024. 8. 16. 0048).
- 2) Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos.
- 3) Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Constam 83 autos paralisados há mais de 30 dias aguardando alguma providência da secretaria, o mais antigo com 357 dias (autos 00051234720198160048).
- 2) Constam 2 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo com 251 dias (autos 0172226- 13. 2017. 8. 19. 0001).
- 3) Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Constam: 12 intimações aguardando análise de decurso de prazo desde 20/12/2024, por exemplo, autos 4000090- 66. 2023. 8. 16. 0048.
- 2) Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Constam: 19 para conferir, por exemplo, desde 01/10/2024; 11 decursos de prazo, por exemplo, desde 12/11/2024.
- 2) Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
134
3.2 Canceladas:
27
3.3 Negativas:
14
3.4 Redesignadas:
15
3.5 Pessoas Ouvidas:
101
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
06/05/2025
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos:
106
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
25/11/2024 (autos 4001248- 77. 2022. 8. 16. 0021)
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Consta 1 processo sem os registros da data final da suspensão (autos 4000104- 08. 2023. 8. 16. 0159). A suspensão por tempo indeterminado é vedada pelo CNFJ.
2) A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema.

3) Cadastrar obrigatoriamente o prazo determinado, por exemplo: o prazo da prescrição; na insanidade, a data do exame e, se não tiver, 90 dias para cobrança do IML.
4) Regularizar.
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas:
4
6.2 Regime Fechado:
28
6.3 Regime Semiaberto:
155
6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica:
88
6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica:
67
6.6 Prisão Domiciliar
4
6.7 Internação em Medida de Segurança:
0
6.8 Outras:
0
6.9 Foragido:
1
6.10 Cadastro da Prisão Está Regular?
Sim
6.11 Está regular a Publicação no BNMP?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Vide informações constantes na competência criminal.
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

1
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:
127
7.3 O cadastro das Medidas está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Diante da informação do item 7. 2 acima.
2) Constam 155 condenados cumprindo regime semiaberto e somente 140 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria.
3) Trata-se de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo as de regime aberto ou medidas alternativas serem baixadas ou remetidas à respectiva competência.
4) Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Regularizar.
7.4 Controla as medidas no sistema?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Diante da informação do item 7. 1 acima.
2) Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas.
3) Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ.
4) Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.
7.5 A Prestação Pecuniária está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Consta 1 prestação pecuniária em atraso.
2) Regularizar imediatamente.
3) Manter controle rigoroso. Providenciar.
8 CADASTRO
8.1 O Cadastro das Partes está regular?
Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 6 sem o RG//NCI; e 10 sem o CPF.
- 2) Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. 3) O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61/2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Citamse, como exemplos: Execução 00027293820178160048 e 40000017220258160048 sem regime atual, entre várias outras; Execução 0001032- 16. 2016. 8. 16. 0048, 0001510- 82. 2020. 8. 16. 0048 com regime aberto, entre inúmeras outras.
- 2) Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Há 12 processos com algum tipo de erro, os quais devem ser resolvidos.
- 2) Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

9.1 Inconsistências

Foram identificadas 11 inconsistências:

- Existe evento ou incidentes concedidos e sem data de referência: 1
- Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal: 2
- Pendentes de Encerramento: 8

9.2 Pendências:

Foram identificados:

INCIDENTES A VENCER:

Progressão para Aberto: 5

Livramento Condicional: 1

VENCIDOS:

Progressão para Semiaberto: 1

Progressão para Aberto: 17

Prescrição Executória: 1

Término de Pena: 7

INSTAURADOS E PENDENTES DE DECISÃO:

Instaurados até 30 dias: 5

Instaurados entre 30 e 60 dias: 10

Instaurados entre 60 e 90 dias: 6

Instaurados há mais de 90 dias: 80

10CONCLUSÕES FINAIS

Observações

1) As pendências interferem na avaliação do TJPR pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ. Manter zeradas as pendências a vencer e vencidas, principalmente as relativas às progressões dos regimes semiabertos e abertos.

2) A unidade deve atentar para a correta indicação da quantidade de pessoas ouvidas nas audiências, eis que isso impacta nos índices de produtividade da secretaria e da(o) Magistrada(o), inclusive para fins de remoção e promoção. Foram realizadas, no período correccionado, 134 audiências mas, no mesmo período, a secretaria indicou a oitiva de apenas 101 pessoas, o que sugere alguma inconsistência, provavelmente na alimentação das informações. Regularizar e atentar para casos futuros.

Determinações Gerais

1) Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, naquilo que não conflitar com o Código de Normas do Foro Judicial, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da

data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
283
1.1.1.2 Autos Arquivados:
210
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
1
1.1.1.4 Autos Suspensos:
8
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução:
4, 29
1.1.2.2 Arquivamento de Execução:
4, 24
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Na relação de processos paralisados constam: 1. 1) Incidente vencido: 22 processos; 1. 2) Cumprimento de pena interrompido: 4 processos.

2) Constam 2 autos (4000067- 91. 2021. 8. 16. 0048 e 4000071- 26. 2024. 8. 16. 0048) aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo com 160 dias.

3) Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Constam: 10 documentos ordenados e aguardando expedição, a mais antiga desde 19/11 /2024 (Autos 0004016- 41. 2014. 8. 16. 0048).

2) Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Consta 1 mandado expedido e aguardando retorno desde 13/09/2024 (Autos 0036092- 02. 2019. 8. 16. 0030). Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

176

3.2 Canceladas:

62

3.3 Negativas:

47

3.4 Redesignadas:

16

3.5 Pessoas Ouvidas:



72
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 2025-04-07 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos: 104
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2024-11-25 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas: 0
6.2 Foragido: 0
6.3 Está regular a Publicação no BNMP? Não
Determinação / Recomendação: 1) Vide informações constantes na competência criminal.
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 8
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 35
7.3 O cadastro das Medidas está regular? Não
Determinação / Recomendação:

1) Diante da informação do item 7. 2 acima.
2) Constan 246 condenados cumprindo regime aberto e somente 172 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria.
3) Tratase de execução de pena em regime aberto, devendo as de regime semiaberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência.
4) Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos.
7.4 Controla as Medidas no Seeu? Não Determinação / Recomendação: 1) Diante da informaçãodo item 7. 1 acima. 2) Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. 3) Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeterseá a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. 4) Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.
7.5 A Prestação Pecuniária está regular? Não Determinação / Recomendação: 1) Constan 9 prestações pecuniárias em atraso. 2) Regularizar imediatamente. 3) Manter controle rigoroso. Providenciar.
8 CADASTRO
8.1 O Cadastro das Partes está regular? Não Determinação / Recomendação: 1) Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 9 sem o RG/NCI; e 7 sem o CPF. 2) Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. 3) O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61/2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Citamse, como exemplos: Execução 00002203220208160048 e 00017698820184036112, entre outras, sem regime atual; Execuções 0000476- 77. 2017. 8. 16. 0048, 0002889- 29. 2018. 8. 16. 0048 e 0007502- 88. 2014. 8. 16. 0030 com regimes fechado e semiaberto.
- 2) Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

- 1) Constam 10 execuções penais com algum tipo de erro (4000002- 57. 2025. 8. 16. 0048, 4000002- 91. 2024. 8. 16. 0048, 4000003- 42. 2025. 8. 16. 0048, 4000016- 35. 2024. 8. 16. 0126, 4000017- 26. 2025. 8. 16. 0048, 4000026- 75. 2024. 8. 16. 0192, 4000028- 55. 2025. 8. 16. 0048, 4000053- 23. 2024. 8. 16. 0042, 4000053- 62. 2024. 8. 16. 0126 e 4000078- 18. 2024. 8. 16. 0048).
- 2) Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

9.1 Ativos:

PREJUDICADO

9.2 Cumprimentos Atrasados:

PREJUDICADO

9.3 Não Cumpridas:

PREJUDICADO

9.4 Arquivados Com Baixas:

PREJUDICADO

9.5 Arquivados Sem Baixas:

PREJUDICADO

9.6 A situação está regular?

Prejudicado

9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação penal, remetendo os autos no prazo exíguo?

Prejudicado

9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento?

Prejudicado

10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA

10.1 Inconsistências

Foram identificadas 25 inconsistências:

- Pendentes de Encerramento: 25

10.2 Pendências:

Foram identificados os seguintes incidentes:

VENCIDOS

Término de Pena: 26

INSTAURADOS E PENDENTES DE DECISÃO

Instaurados até 30 dias: 9

Instaurados entre 30 e 60 dias:6

Instaurados entre 60 e 90 dias: 2

Instaurados há mais de 90 dias: 37

11CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

1) A unidade deve atentar para a correta indicação da quantidade de pessoas ouvidas nas audiências, eis que isso impacta nos índices de produtividade da secretaria e da(o) Magistrada(o), inclusive para fins de remoção e promoção. Foram realizadas, no período correccionado, 176 audiências mas, no mesmo período, a secretaria indicou a oitiva de apenas 72 pessoas, o que sugere alguma inconsistência, provavelmente na alimentação das informações. * Regularizar e atentar para casos futuros.

CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
12
1.1.1.2 Autos Arquivados:
63
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
1
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECCIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos:
0, 64
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
0, 59
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Consta: 1 processo remetido à Delegacia de Polícia desde 15/10/2024 (autos 0003057- 26. 2021. 8. 16. 0048).
2) Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos.

3) Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regularmente. Regularizar.
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: 1) Consta 1 processo paralisados há mais de 30 dias (autos nº 0002288- 13. 2024. 8. 16. 0048). Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Concluídos: 2
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 24/01/2025 (autos nº 0000947- 49. 2024. 8. 16. 0048)
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
5 CONSELHO DA COMUNIDADE
5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado? Sim

5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?
Sim
5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
1) Constatou-se que a decisão pela aprovação das contas tem excedido o prazo razoável, como se denota da análise dos autos nº 0002095- 32. 2023. 8. 16. 0048. Neles a prestação das contas deu-se no dia 31/10/2023 (mov. 27), mas a decisão pela efetiva aprovação foi proferida apenas em 18/02/2025 (mov. 49).
2) Imprimir maior celeridade na movimentação processual a fim de que a análise pelo Magistrado ocorra com a celeridade necessária.
5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?
Sim
5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?
Sim
5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?
Sim
6 UNIDADE PRISIONAL
6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares?
Sim
7 AUTOS
7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?
Sim
8CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais
1) A destinação de verbas recolhidas à conta única do Tribunal de Justiça do Paraná e vinculadas à Comarca devem observar as normativas que regulam o tema, notadamente a Instrução Normativa n. 02/2014 do TJPR e a Resolução n. 558/2024 do CNJ, vedado o repasse diretamente às entidades beneficiadas.

2) A secretaria deverá consultar o painel de BI disponibilizado pela SEPLAN (https://core.bi.tjpr.jus.br/extensions/a_ppPremioCNJQualidade/appPremioCNJQualidad e.html?_gl=1*1itdb0e*_ga*Nzg1MjlyNDk4LjE3Mjg1ODI4Nzc.*_ga_3436Q8QMWW*MTczNDEyNjM4My4xNzMuMS4xNzM0MTI2Mzk0LjAuMC4w) e dele extrair a relação de processos com "Erros de CPF" e "Erros de Classes e Assuntos" para correção, notadamente porque tais retificações serão aferidas pelo CNJ para concessão do Prêmio Nacional de Qualidade 2025.

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA
EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
1.1.1.1 ESTATÍSTICAS E REMESSAS:
1.1.1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1.1.1 Autos Ativos: 46
1.1.1.1.1.2 Autos Arquivados: 22
1.1.1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 1, 40
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 43
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: 1) Constatam 6 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 95 dias (autos 0001611-51. 2022. 8. 16. 0048). Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Não Determinação / Recomendação: 1) Constatam 8 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 27/11/2024, autos 0001611- 51. 2022. 8. 16. 0048. Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
2.5 Os Mandados? Não Determinação / Recomendação: 1) Constatam 10 mandados aguardando análise de decurso de prazo, o, o mais antigo desde 10/09/2024, autos 0002015- 68. 2023. 8. 16. 0048. Regularizar.
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Conclusos: 20
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 27/11/2024
4 SUSPENSÃO

4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?	
Sim	
5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES	
5.1 Prestação Pecuniária em Atraso:	
3	
5.2 O cadastro das Medidas está regular?	
Sim	
5.3 Controla as medidas no sistema?	
Sim com Observação	
Determinação / Recomendação:	
1) Constam 16 medidas com cumprimentos em atraso.	
6 CADASTRO	
6.1 O cadastro das Partes está regular?	
Não	
Determinação / Recomendação:	
1) Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 1 sem o RG//NCI (autos 00042654020248160048); e 3 sem o CPF (00015947820238160048, 00032997720248160048 e 00004327720258160048).	
2) Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. 3) O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61/2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.	
6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?	
Sim	
EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA	
7.1.1 QUANTIDADE	
7.1.1.1 Autos Ativos:	
13	

7.1.1.2 Autos Arquivados:
8
7.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
7.1.1.4 Autos Suspensos:
0
7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
7.1.2.1 Distribuição de Feitos:
0, 27
7.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
0, 16
7.2 REMESSA
7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
8 ANDAMENTO
8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Constan 7 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 268 dias autos 0000481- 89. 2023. 8. 16. 0048 e 0001831- 49. 2022. 8. 16. 0048.
2) Regularizar.
8.2 As Citações e Intimações?
Sim
8.3 As Análises de Juntadas?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Consta 1 juntada aguardando análise pela secretaria desde 30/01/2025, autos 0001547- 75.

2021. 8. 16. 0048.
Regularizar.
8.4 Os Demais Cumprimentos?
Não
Determinação / Recomendação:
1) Constam 2 processos aguardando consulta ao Sisbajud desde 13/12/2024.
2) Regularizar.
8.5 Os Mandados?
Sim
8.6 As Cartas Precatórias?
Sim
9 CONCLUSÃO
9.1 Quantidade de Autos Conclusos:
5
9.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
21/01/2025
10 SUSPENSÃO
10.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
11 CUMPRIMENTO
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso:
0
11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:
Sim
11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
1) A secretaria deverá consultar os Relatórios Dinâmicos: Processos Arquivados com saldo (depósito eletrônico) e Processos Arquivados / Depósitos sem Levantamentos para verificar se há algum processo nesses filtros. Se houver, deverão ser desarquivados para regularização.

11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:
1
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado:
0
12 CADASTRO
12.1 O cadastro das Partes está regular?
Sim
12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?
Sim
13CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais
1) A secretaria deverá consultar o painel de BI disponibilizado pela SEPLAN (https://core.bi.tjpr.jus.br/extensions/a_ppPremioCNJQualidade/appPremioCNJQualidad_e.html?_gl=1*1itdb0e*_ga*Nzg1MjlyNDk4LjE3Mjg1ODI4Nzc.*_ga_3436Q8QMWW*MTczNDEyNjM4My4xNzMuMS4xNzM0MTI2Mzk0LjAuMC4w) e dele extrair a relação de processos com "Erros de CPF" e "Erros de Classes e Assuntos" para correção, notadamente porque tais retificações serão aferidas pelo CNJ para concessão do Prêmio Nacional de Qualidade 2025.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
1. Novamente foram constatados autos paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas à unidade judicial.
1. 1. Denotam- se várias determinações sem os cumprimentos, destacando- se: a correção do sigilo, da prioridade e do cadastro das crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de infrações como protegidas; a falta de cadastramento dos bens no sistema do CNJ; o cadastro das medidas decretadas em todas as competências e a falta de cumprimentos; o cadastro das atas das sessões dos jús; entre outras.
1. 2. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, à exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.
1. 3. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando- as constantemente.

2. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da ata. Os relatórios têm que traduzir o tipo correto das prisões e a quantidade de constrictos à disposição do juízo.

2. 1. Manter atualizadas as publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP, assinando as peças e eventos de órgãos externos diariamente. Diligenciar a célere expedição das peças ordenadas no PROJUDI junto ao BNMP.

3. Cumprir o art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, destacando-se os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; [. . .] III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; [. . .] VIII - ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções; [. . .] XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal;

3. 1. Diante disso, a secretaria deverá revisar TODOS OS FEITOS (procedimento investigatório, processo, produção antecipada, medida de proteção, carta precatória, inclusive dos feitos "a apurar") cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes, vítimas e testemunhas de infrações, que se enquadram na referida Lei, regularizando o cadastro como "PROTEGIDA" (inciso III), com PRIORIDADE DE JULGAMENTO (inciso VIII), com SIGILO MÉDIO ou SEGREDO DE JUSTIÇA (incisos XIV), com os demais documentos com o nível de sigilo determinado pelo juízo.

3. 2. Estando como "protegida", o nome deve estar completo e não apenas as iniciais. Todos os documentos elaborados no Sistema PROJUDI sairão apenas com as iniciais. Nos documentos elaborados no word ou outro editor de texto, cuidar com as publicações, os mandados, os editais, as sentenças e outros documentos, prevenindo-se da instauração de eventual procedimento por falta de cumprimento da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017 e da LGPD.

3. 3. Deverá ser cumprido o Ofício- Circular nº 39, 12 de julho de 2023 - DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos casos concretos, alterando- os quando necessário, vedando- se a remessa de recursos ao TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.

3. 4. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.

4. Atualizar constantemente os cadastros do Sistema PROJUDI, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.

4. 1. Conforme decisão proferida no SEI 0040729- 89. 2023. 8. 16. 6000, há o entendimento, entre a SESP e o MPPR, de que não é possível instaurar qualquer apuração criminal (mesmo no Boletim em Análise) com objeto de mortes à apurar, suicídio sem ilicitude, morte sem indícios de crime ou denominação semelhante, devendo sempre ser feita a vinculação a alguma infração penal prevista em Lei. Destarte, nos casos de fato atípico, encaminhar ao MPPR para adoção das providências previstas no ordenamento daquele órgão.

4. 2. Jamais converter a classes e o assunto do inquérito ou do processo de conhecimento para ANPP ou Execução da Pena de Multa, ainda que haja determinação, uma vez que são procedimentos autônomos, e que redundará na exclusão do feito e dos antecedentes criminais do réu. Nesses casos, os autos deverão retornar ao Distribuidor para correção e retorno aos registros



de origem, mesmo os que estejam arquivados.

5. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema PROJUDI e SEEU, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017 e os artigos 1092 e 1093 do Código de Normas, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.

6. Por força do art. 797, §§ 1º, 2º e 3º, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (SIAP e outros), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê-lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.

7. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema PROJUDI, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema PROJUDI (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.

8. As comunicações dos arquivamentos do inquérito policial ao indiciado, à vítima e à Delegacia de Polícia competem ao Ministério Público (art. 28 do CPP).

8. 1. Competem, ainda, ao Ministério Público as diligências para formalização do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), notificando o indiciado, com a discussão dos termos e a aceitação, encaminhado ao juízo apenas para a homologação em audiência (art. 739 e segs. do CNFJ).

9. Efetivar o arquivamento célere dos autos, com as comunicações obrigatórias e as baixas definitivas, tendo em vista que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta da movimentação pela secretaria.

9. 1. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviada no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.

10. Atentar à destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ.

10. 1. Cumprir o Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia, assim como o art. 928, em relação às substâncias entorpecentes e explosivas e o art. 955, em relação aos veículos, todos do CNFJ.

10. 2. Tratando-se de veículo, a secretaria deverá instaurar de ofício, em apartado, o Procedimento de Destinação de Bens Apreendidos (classe processual 14123), juntando Certidão de Regularidade



do Cadastro e Relatório do Veículo Apreendido (Art. 951 do CNFJ).

10. 3. O art. 1. 004 prevê que: "A secretaria, sempre que receber o auto de prisão em flagrante, o procedimento investigatório ou outro feito que possua apreensão vinculada, certificará e encaminhará os autos para análise do(a) Juiz(iza) quanto à destinação do bem". Quando não ocorrer, sugere-se que seja apreciada a destinação na primeira audiência, quando todas as partes estarão reunidas.

10. 4. O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria, conforme previsão do CNFJ e salientado no Ofício- Circular nº 9, de 6 de fevereiro de 2024 - GCJ. Deverão ser obrigatoriamente cadastrados todos os objetos à disposição do juízo, ainda que estejam sob o depósito de terceiro (arma, entorpecente, veículo, valor, entre outros), com a decisão para a permanência no curso da persecução penal, sem a determinação da destinação.

10. 5. Até que haja a interoperabilidade, no Sistema PROJUDI, na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de uma apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere-se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ - (SNGB) Apreensão" e "Cadastro CNJ - (SNGB) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB.

10. 6. O Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não está mais disponível para o cadastramento dos bens. Não há como transferir os registros, tampouco haverá a interoperabilidade dos sistemas, ficando dispensada a baixa no sistema antigo, a fim de que seja dado maior empenho e atenção no cadastramento de todos os bens à disposição do juízo no SNGB.

10. 7. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), assim como os entorpecentes e os explosivos, havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão para liberação do arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ.

10. 8. Em relação às apreensões remanescentes, que não foram encaminhadas nos próprios autos, a secretaria deverá manter abertos os pedidos de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada nos autos principais e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não é permitida a transferência, nem o novo cadastro, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses (art. 1. 006. § 4, CNFJ).

10. 9 Sugere-se, a todos os servidores e estagiários, a participação no curso do SNGB, disponível no site do CNJ.

11. Após a regularização das execuções, encaminhar as execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado, para Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.

11. 1. Está disponível, no site do CNJ, o curso de Execução Penal do SEEU, orientando-se que



todos os servidores e estagiários participem.

11. 2. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.

12. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando- se a realização da audiência admonitória, a fim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.

13. Conforme certidão acostada ao mov. 5, há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na Comarca, devendo o juízo adotar providências para a sua implementação.

14. O art. 172 do CNFJ prevê que a portaria para delegação de atos ordinatórios seguirá o Modelo 1 Portaria Criminal e Anexos, admitidas adaptações às necessidades locais. Ressalta- se que deverão ser imediatamente revogadas todas as portarias que estejam discrepantes e desatualizadas com a legislação e com os atos normativos, principalmente o Código de Normas do Foro Judicial - CNFJ.

15. Destaca- se, novamente, a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa GESPRIJUD (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).

16. Esta Corregedoria- Geral da Justiça, com o aprimoramento dos estudos por parte do GESPRIJUD e com base nas estruturas em que foram desenvolvidos os Sistema PROJUDI e SEEU, orienta aos Juizes e às secretarias, que seja adotada a Setorização ou a Rotina Setorizada na unidade judicial, aplicando a que for mais condizente com a realidade local. Essas metodologias apresentam- se, desde o ano de 2008 (quando da implantação no Juizado Especial Cível do Foro Regional de Campo Largo), como as mais assertivas para implantação em qualquer tipo de unidade do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

16. 1. Os servidores, os estagiários e os comissionados devem atuar concomitantemente nas tarefas diárias, organizadas por meio de cronograma de rotinas. Nas Rotinas Setorizadas, sugere- se o agrupamento de competências com matérias semelhantes para diminuir a incidência de mudanças de contexto e erros, bem como proporcionar aumento de foco, tendo sempre como premissa que, independentemente desta divisão, se trata de uma unidade judicial e o conhecimento sobre todas as competências anexas é fundamental. Para tanto, é indicada uma periódica rotatividade das atividades desempenhadas, a serem organizadas e promovidas pelos Chefe de Secretaria e Supervisor, com a finalidade de possibilitar eventuais afastamentos de colaboradores, sem causar prejuízo à unidade.

16. 2. Independentemente da metodologia aplicada, seja ela de Rotina Setorizada ou Setorização, deverão, ainda, ser observados o número de colaboradores, o tempo de realização das tarefas e a utilização de sequenciais como ferramenta própria de distribuição de trabalho no Sistema PROJUDI e SEEU (não do número do processo que é randômico), evitando os controles manuais (como localizadores) e/ou externos (planilhas e etc).

16. 3. A estrutura física do Foro/Comarca deve ser levada em consideração ao aplicar o método de Setorização ou Rotina Setorizada. É indicado que, independentemente da quantidade de competências, os colaboradores possam estar em um mesmo local (sala), para supervisão das atividades desempenhadas, a colaboração, a troca de informações e as experiências. Não sendo possível, caberá ao Juiz e ao Chefe de Secretaria analisarem a melhor forma de distribuição física das competências anexas, sempre minimizando o distanciamento e promovendo a integração por



meio de reuniões com a equipe.

16. 4. Isso decorre das atribuições do Chefe de Secretaria e do Supervisor, definidas pela Lei Estadual nº 21. 047, de 18 de maio de 2022, quanto à realização das atividades num mesmo espaço, objetivando a fiscalização e cobrança das atividades desenvolvidas, diante das previsões dos incisos II, IX e XI art. 51, e incisos I, III, V e X do art. 2º: "Art. 1º Ao Chefe de Secretaria compete: [. . .] II - coordenar e executar os serviços de documentação, de certificação, de movimentação e de comunicação processuais; [. . .] IX - manter a ordem e o decoro no interior da Secretaria; [. . .] XI - observar rigorosamente os procedimentos inerentes à tramitação dos processos e fazer que os demais servidores e estagiários da Secretaria observem, em especial, no que se refere aos sistemas informatizados e a padronização das informações ali lançadas, tais como o uso correto dos movimentos das Tabelas Processuais Unificadas de Documentos do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, a alimentação de dados, a utilização das funcionalidades e das ferramentas, inclusive dos modelos disponibilizados. Art. 2º Ao Supervisor de Secretaria compete: I - supervisionar, em nível auxiliar, ao Diretor de Secretaria e, segundo sua orientação, todas as atividades relacionadas com os serviços da Secretaria; [. . .] III - supervisionar e executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços judiciais e administrativos da Secretaria; [. . .] V - manter a ordem e o decoro no interior da Secretaria; [. . .] X - observar rigorosamente os procedimentos inerentes à tramitação dos processos e fazer que os demais servidores e estagiários da Secretaria observem, em especial, no que se refere aos sistemas informatizados e à padronização das informações ali lançadas, tais como o uso correto dos movimentos das Tabelas Processuais Unificadas de Documentos do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, a alimentação de dados, a utilização das funcionalidades e das ferramentas, inclusive dos modelos disponibilizados.

16. 5. Durante muitos anos, houve a insistente reclamação da falta de cursos e de treinamentos para os servidores pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná. A Escola Judicial do Paraná (Ejud), assim como o Conselho Nacional de Justiça têm disponibilizado vários cursos de gestão e de sistemas nos seus sites. Ressaltam-se os cursos de produtividade, essenciais para a comprovada melhoria das gestões das unidades judiciais, da padronização das atividades e de seus resultados, tanto para os Chefes de Secretarias e Supervisores, quanto para os demais servidores. Aliado a isso, esses cursos computam horas para o Incentivo à Capacitação Continuada, traduzindo

em benefícios para todos os servidores.

16. 5. 1. Diante disso, no prazo determinado no item II. 1 (Ao Juízo) para o cumprimento da ata correcional, o Chefe de Secretaria, a Supervisora e os demais servidores interessados deverão participar e implementar, se ainda não estiver adotando, a metodologia do curso de Gestão e Produtividade no 1º Grau de Jurisdição: Projudi e outras ferramentas <https://ead.tjpr.jus.br/course/view.php?id=1003>, no total de 40h. Os certificados deverão ser juntados na movimentação desta ata correcional.

16. 5. 2. No mesmo prazo, todos os servidores deverão participar do curso Projudi Digital: Efetividade e Produtividade <https://ead.tjpr.jus.br/course/view.php?id=958>, no total de 40h. Os certificados deverão ser juntados na movimentação desta ata correcional.

17. No período correccionado, não constam mensageiros não lidos pela Chefe de Secretaria. Cumprir o art. 10 CNFJ e o art. 159, § 1º, RI/TJPR.

Determinações:

I - À SECRETARIA:



1. A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas, que não sejam genéricas e repetitivas, ao(à) Magistrado(a) no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do(a) Doutor(a) Juiz(iza) de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.

2. O(A) Magistrado(a) deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema PROJUDI e SEEU.

3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, não devendo serem feitos pedidos ou comunicações via Mensageiro ou SEI, conforme previsão dos §§ 3º e 4º art. 46 do CNFJ.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.

2. Comunique-se, por meio do SEI, o desfalque de servidores apontado na aba "Dados Gerais" desta ata à Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR).

3. Encaminhe-se à SEINFRA para ciência e adoção das providências quanto

Analisado em 27/02/2025.

Curitiba 8 abril 2025



Desembargador Fernando Wolff Bodziak - Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ834 J4T7D 9TFZH 8AZ8R

